



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Uma Janela para o Mundo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Uma Janela para o Mundo, nesta Capital, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 07317764-4	PARECER: 0770/2007	APROVADO: 21.11.2007

I – RELATÓRIO

Vânia Maria Lima Nogueira, diretora do Colégio Uma Janela para o Mundo, situado na rua Júlio Braga, 1014, João XXIII, CEP: 60.520-130, nesta capital, solicita deste Conselho mediante processo nº 07317764-4 o credenciamento da referida instituição, a autorização para a educação infantil e a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O Colégio Uma Janela para o Mundo, de natureza privada, está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.065.044/0001-84, teve sua regulamentação efetivada, mediante Parecer nº 1115/2003 - CEC, com vigência até 31.12.2007.

Responde pela direção pedagógica, Vânia Maria Lima Nogueira – graduada em Pedagogia/Habilitada em Administração Escolar, Reg. 3440 e pela secretaria escolar, Geovana Maria Lima Nogueira, Reg. 3968/93.

O quadro docente é composto por vinte e nove professores, sendo 100% habilitados para o níveis de ensino oferecidos pela Instituição.

A organização curricular do ensino fundamental está em conformidade com as exigências legais, apresentando a base nacional comum e uma parte diversificada.

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, acompanhado da ata de elaboração. Estabelece as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Contempla, em capítulos específicos, a identificação da instituição, os princípios e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar didático, as normas de convivência, incluindo as competências, atribuições e direitos da comunidade escolar e as disposições gerais e transitórias.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0770/2007

Segundo a documentação e as fotografias constantes do processo, a instituição dispõe de instalações físicas adequadas para ministrar os cursos oferecidos. No que diz respeito aos mobiliários e equipamentos, atende aos requisitos para o seu funcionamento.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, atlas, etc, e tem como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura e da pesquisa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs. 361/2003, 372/2002 e 0395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente ao recredenciamento do Colégio Uma Janela para o Mundo, nesta Capital, à autorização para educação infantil, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e à homologação regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE